



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho emite-se, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 144/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Via Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, JANGA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário Municipal, nomeado através da **Portaria nº 1087/2020**, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.191.579/0001-10 com sede na Rua Manoel Alves do Nascimento, 05, São José, Macaíba/RN, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Edmilson Basílio do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001.301.711 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 853.002.844-91, residente e domiciliado na Rua Areia Branca, 103, Centro, Macaíba/RN, doravante denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Consubstanciado nos termos do **Decreto Municipal nº 040**, de 17 de junho de 2013, da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e observando a Recomendação TCE/PJG nº 001/2020 e o disposto da no Acórdão TCE-PE nº 540/2011, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 079/2020**, do dia 21/01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, JANGA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 020/2020** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo nº 108/2020**.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **Inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e totais da prestação dos serviços, conforme proposta da **CONTRATADA**, são os seguintes:

OBRA: SERVIÇOS EM COMUM DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.						
LOCAL: RUA MADALENA, RUA BRECHÔ FERNANDES PAES, RUA CORRENTES / MARIAL, RUA FUNILÂNDIA (TRECHO ENTRE A RUA ARTUIPE E RUA ALTEROSA), RUA ISRAEL, RUA WALFRIDO LINS DE MORAIS E RUA RUBENS QUEIROGA - BAIRRO JANGA (TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA E POETA JOÃO NEVES, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020				DATA: 16/07/2020		BDI: 21,34%
EMPRESA: B&B Locação de Mão de Obra LTDA						
REFERENCIA - SINAPI - ABRIL 2020 - (NÃO DESONERADA) - EMLURB 2018 ONERADA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITE M	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI 21,34%
1.0		RUA MADALENA				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				9.437,42
1.1. 1	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	1,00	1.663,98	1.663,98
1.1. 2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAO, CONEXOES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	44,00	85,95	3.781,80
1.1. 3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	100,20	30,34	3.040,07
1.1. 4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	3,00	317,19	951,57
1.2		MOVIMENTO DE TERRA				13.333,67
1.2. 1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	531,06	1,67	886,87
1.2. 2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	827,03	15,05	12.446,80
1.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				39.837,48
1.3. 1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - REGRAVA	M	50,00	40,44	2.022,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.3. 2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	668,00	32,98	22.030,64
1.3. 3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	668,00	23,63	15.784,84
1.4		PAVIMENTO				93.084,16
1.4. 1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	1.770,20	1,42	2.513,68
1.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	354,04	26,96	9.544,92
1.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	1.628,00	49,77	81.025,56
1.5		PASSEIO				45.395,39
1.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	3,00	281,84	845,52
1.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	3,75	45,44	170,40
1.5. 3	COMP. 14	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.002,00	4,81	4.819,62
1.5. 4	COMP. 15	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	50,10	58,92	2.951,89
1.5. 5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	70,14	518,78	36.387,23
1.5. 5	COMP. 22	RETIRADA DO MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	24,31	9,08	220,73
1.6		DRENAGEM				127.400,87



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.6.1	COMP. 23	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS TIPO "SEM GRADE" (REF. DR-01-OBRS RECIFE) COM DIMENSÕES INTERNAS 0,25X0,85X1,0M. EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE.	UND.	28,00	867,03	24.276,84
1.6.2	COMP. 24	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE DE CONCRETO NAS DIMENSÕES DE 30X95CM	UND.	28,00	58,80	1.646,40
1.6.3	COMP. 25	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE NAS DIMENSÕES INTERNAS DE 1,0X1,0X1,50M SEM O TAMPÃO (REF. DR 05 OBRS RECIFE)	UND.	14,00	3.180,56	44.527,84
1.6.4	COMP. 26	TAMPÃO (TAMPA E CAIXILHO) DE CONCRETO COM 0,60M DE DIÂMETRO INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UNID	14,00	154,65	2.165,10
1.6.5	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56,00	100,53	5.629,68
1.6.6	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015;	M	270,00	157,68	42.573,60
1.6.7	90084 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	382,30	9,59	3.666,26
1.6.8	93362 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	251,74	11,58	2.915,15
1.7		SINALIZAÇÃO				180,82
1.7.1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (RUA MADALENA)						328.669,81
2.0		RUA BRECHO FERNANDES PAES				
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				16.165,20
2.1.1	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PREÇO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES, TEODOLITO, NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	2,00	1.663,98	3.327,96
2.1.2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAO, CONEXOES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	88,00	85,95	7.563,60



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.1. 3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	132,00	30,34	4.004,88
2.1. 4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	4,00	317,19	1.268,76
2.2		MOVIMENTO DE TERRA				23.961,92
2.2. 1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	963,60	1,67	1.609,21
2.2. 2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	1.485,23	15,05	22.352,71
2.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				50.666,04
2.3. 1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - RECRAVA	M	21,00	40,44	849,24
2.3. 2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	880,00	32,98	29.022,40
2.3. 3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUCAO DE LINHA D AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	880,00	23,63	20.794,40
2.4		PAVIMENTO				166.088,72
2.4. 1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	3.212,00	1,42	4.561,04
2.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	642,40	26,96	17.319,10
2.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	2.897,50	49,77	144.208,58
2.5		PASSEIO				60.205,03
2.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	6,00	281,84	1.691,04
2.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	7,50	45,44	340,80
2.5. 3	COMP. 14	REGULARIZACAO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.320,00	4,81	6.349,20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.5.4	COMP. 15	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGEINIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFICIE	M3	66,00	58,92	3.888,72
2.5.5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	92,40	518,78	47.935,27
2.6		DRENAGEM				212.484,23
2.6.1	COMP. 23	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS TIPO "SEM GRADE" (REF. DR-01-OBAS RECIFE) COM DIMENSÕES INTERNAS 0,25X0,85X1,0M. EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE.	UND.	46,00	867,03	39.883,38
2.6.2	COMP. 24	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE DE CONCRETO NAS DIMENSÕES DE 30X95CM	UND.	46,00	58,80	2.704,80
2.6.3	COMP. 25	CONSTRUCAO DE POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACICOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE NAS DIMENSÕES INTERNAS DE 1,0X1,0X1,50M SEM O TAMPÃO (REF. DR 05 OBRAS RECIFE)	UND.	22,00	3.180,56	69.972,32
2.6.4	COMP. 26	TAMPÃO (TAMPA E CAIXILHO) DE CONCRETO COM 0,60M DE DIÂMETRO INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UNID	22,00	154,65	3.402,30
2.6.5	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	158,00	100,53	15.883,74
2.6.6	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015;	M	435,00	157,68	68.590,80
2.6.7	90084 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	691,90	9,59	6.635,32
2.6.8	93362 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	467,32	11,58	5.411,57
2.7		SINALIZAÇÃO				180,82
2.7.1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VALOR TOTAL DO ITEM 2 (RUA BRECHO FERNANDES PAES)						529.751,96
3.0		RUA CORRENTE/MARIAL				
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				13.948,15
3.1.1.	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO),DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	1,00	1.663,98	1.663,98
3.1.2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAO, CONEXOES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	88,00	85,95	7.563,60
3.1.3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	134,68	30,34	4.086,19
3.1.4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	2,00	317,19	634,38
3.2		MOVIMENTO DE TERRA				17.378,99
3.2.1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	848,48	1,67	1.416,96
3.2.2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	1.060,60	15,05	15.962,03
3.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				51.798,41
3.3.1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - REGRAVA	M	24,00	40,44	970,56
3.3.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	897,86	32,98	29.611,42
3.3.3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUCAO DE LINHA D AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	897,86	23,63	21.216,43
3.4		PAVIMENTO				144.642,65
3.4.1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	2.828,26	1,42	4.016,13






SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	565,65	26,96	15.249,92
3.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	2.519,12	49,77	125.376,60
3.5		PASSEIO				60.710,87
3.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	4,00	281,84	1.127,36
3.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	5,00	45,44	227,20
3.5. 3	COMP. 14	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.346,79	4,81	6.478,06
3.5. 4	COMP. 15	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	67,34	58,92	3.967,67
3.5. 5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	94,28	518,78	48.910,58
3.7		SINALIZAÇÃO				180,82
3.7. 1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (RUA CORRENTE/MARIAL)						288.659,89
4.0		RUA FUNILÂNDIA (TRECHO ENTRE A RUA ARATUIPE E RUA ALTEROSA)				
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				12.023,93
4.1. 1	02.01.200 EMLURB	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE (PREÇO MÍNIMO), DIÁRIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES, TEODOLITO, NÍVEL ÓTICO, ETC.	DIÁRIA	1,00	1.663,98	1.663,98
4.1. 2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UND.	72,00	85,95	6.188,40
4.1. 3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO (SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	M	106,13	30,34	3.219,98
4.1. 4	19.07.595 EMLURB	INSTALAÇÃO DAS CONEXÕES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	3,00	317,19	951,57
4.2		MOVIMENTO DE TERRA				12.007,26
4.2. 1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	557,16	1,67	930,46



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2. 2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	736,00	15,05	11.076,80
4.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				41.871,38
4.3. 1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - RECRAVA	M	45,00	40,44	1.819,80
4.3. 2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	707,50	32,98	23.333,35
4.3. 3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	707,50	23,63	16.718,23
4.4		PAVIMENTO				112.637,66
4.4. 1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	2.228,63	1,42	3.164,65
4.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	445,73	26,96	12.016,88
4.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	1.958,13	49,77	97.456,13
4.5		PASSEIO				48.802,92
4.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	6,00	281,84	1.691,04
4.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	7,50	45,44	340,80
4.5. 3	COMP. 14	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.061,25	4,81	5.104,61
4.5. 4	COMP. 15	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	53,06	58,92	3.126,30
4.5. 5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	74,29	518,78	38.540,17
4.6		DRENAGEM				40.229,31



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.6.1	COMP. 23	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS TIPO "SEM GRADE" (REF. DR-01-OBRS RECIFE) COM DIMENSÕES INTERNAS 0,25X0,85X1,0M. EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE.	UND.	10,00	867,03	8.670,30
4.6.2	COMP. 24	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE DE CONCRETO NAS DIMENSÕES DE 30X95CM	UND.	10,00	58,80	588,00
4.6.3	COMP. 25	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE NAS DIMENSÕES INTERNAS DE 1,0X1,0X1,50M SEM O TAMPÃO (REF. DR 05 OBRS RECIFE)	UND.	5,00	3.180,56	15.902,80
4.6.4	COMP. 26	TAMPÃO (TAMPA E CAIXILHO) DE CONCRETO COM 0,60M DE DIÂMETRO INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UNID	5,00	154,65	773,25
4.6.5	92219 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,00	100,53	4.825,44
4.6.6	92221 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015;	M	49,00	157,68	7.726,32
4.6.7	90084 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	99,65	9,59	955,64
4.6.8	93362 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	68,01	11,58	787,56
4.7		SINALIZAÇÃO				180,82
4.7.1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 4 (RUA FUNILÂNDIA (TRECHO ENTRE A RUA ARATUIPE E RUA ALTEROSA))						267.753,28
5.0		RUA ISRAEL				
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.729,84
5.1.1	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PREÇO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES, TEODOLITO, NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	0,50	1.663,98	831,99
5.1.2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	UND.	20,00	85,95	1.719,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.1. 3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	28,40	30,34	861,66
5.1. 4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	1,00	317,19	317,19
5.2		MOVIMENTO DE TERRA				4.580,88
5.2. 1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	223,65	1,67	373,50
5.2. 2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	279,56	15,05	4.207,38
5.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				16.481,64
5.3. 1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - RECRAVA	M	10,00	40,44	404,40
5.3. 2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	284,00	32,98	9.366,32
5.3. 3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUCAO DE LINHA D AGUA COM PARALELEPIEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	284,00	23,63	6.710,92
5.4		PAVIMENTO				45.002,71
5.4. 1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	894,60	1,42	1.270,33
5.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	134,19	26,96	3.617,76
5.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	806,00	49,77	40.114,62
5.5		PASSEIO				19.451,36
5.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	2,00	281,84	563,68
5.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	2,50	45,44	113,60
5.5. 3	COMP. 14	REGULARIZACAO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	426,00	4,81	2.049,06



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.5. 4	COMP. 15	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGEINIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFICIE	M3	21,30	58,92	1.255,00
5.5. 5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	29,82	518,78	15.470,02
5.6		DRENAGEM				1.705,37
5.6. 1	06.03.103 EMLURB	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAO A (NBR 12655), LANÇADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM NA CANALETA EXISTENTE	M3	0,94	1.814,22	1.705,37
5.7		SINALIZAÇÃO				180,82
5.7. 1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 5 (RUA ISRAEL)						91.132,62
6.0		RUA WALFRIDO LINS DE MORAIS				
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.099,70
6.1. 1	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO), DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	0,30	1.663,98	499,19
6.1. 2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAO, CONEXOES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	85,95	1.719,00
6.1. 3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	18,60	30,34	564,32
6.1. 4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	1,00	317,19	317,19
6.2		MOVIMENTO DE TERRA				3.952,79
6.2. 1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	192,98	1,67	322,28
6.2. 2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	241,23	15,05	3.630,51
6.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				10.933,86
6.3. 1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - RECRAVA	M	10,00	40,44	404,40
6.3. 2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	186,00	32,98	6.134,28



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.3. 3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	186,00	23,63	4.395,18
6.4		PAVIMENTO				39.972,76
6.4. 1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	771,90	1,42	1.096,10
6.4. 2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	154,38	26,96	4.162,08
6.4. 3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	697,50	49,77	34.714,58
6.5		PASSEIO				13.108,43
6.5. 1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	2,40	281,84	676,42
6.5. 2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	3,00	45,44	136,32
6.5. 3	COMP. 14	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	279,00	4,81	1.341,99
6.5. 4	COMP. 15	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M3	13,95	58,92	821,93
6.5. 5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	19,53	518,78	10.131,77
6.6		DRENAGEM				0,00
			M3			0,00
6.7		SINALIZAÇÃO				180,82
6.7. 1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 6 (RUA WALFRIDO LINS DE MORAIS)						71.248,36
7.0		RUA RUBENS QUEIROGA (TRECHO)				
7.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.130,04



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.1	02.01.200 EMLURB	SERVICO TOPOGRAFICO DE PEQUENO PORTE (PRECO MINIMO),DIARIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES , TEODOLITO , NIVEL OTICO, ETC.	DIÁRIA	0,30	1.663,98	499,19
7.1.2	19.07.580 EMLURB	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAO, CONEXOES, ESCAVACAO E REATERRO.	UND.	20,00	85,95	1.719,00
7.1.3	19.07.590 EMLURB	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULACAO E CONEXOES)	M	19,60	30,34	594,66
7.1.4	19.07.595 EMLURB	INSTALACAO DAS CONEXOES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULACAO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	UND.	1,00	317,19	317,19
7.2		MOVIMENTO DE TERRA				3.512,81
7.2.1	74205/001 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.	M3	171,50	1,67	286,40
7.2.2	04.03.080 EMLURB	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (COM CARGA MECÂNICA E DESCARGA), EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T. 06 KM., INCLUSIVE CARGA (MECÂNICA) E DESCARGA.	M3	214,38	15,05	3.226,41
7.3		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				11.499,96
7.3.1	COMP. 9	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3. - RECRAVA	M	10,00	40,44	404,40
7.3.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	196,00	32,98	6.464,08
7.3.3	20.09.030 EMLURB	CONSTRUCAO DE LINHA D AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6, COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1:4:8 COM 10CM DE ESPESSURA	M	196,00	23,63	4.631,48
7.4		PAVIMENTO				33.937,79
7.4.1	COMP. 7	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, ABRANGENDO ESCARIFICAÇÃO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, E COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15CM, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO NORMAL (DNER-ME-47-64).	M2	686,00	1,42	974,12
7.4.2	COMP. 8	EXECUÇÃO DE SUB-BASE M3 ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE C/ 20CM DE ESPESSURA, ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, TEOR DE COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12 KM.	M3	137,20	26,96	3.698,91
7.4.3	72799 SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).	M2	588,00	49,77	29.264,76
7.5		PASSEIO				13.363,12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.5.1	COMP. 12	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	M3	1,20	281,84	338,21
7.5.2	COMP. 13	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA.	M3	1,50	45,44	68,16
7.5.3	COMP. 14	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	294,00	4,81	1.414,14
7.5.4	COMP. 15	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFÍCIE	M3	14,70	58,92	866,12
7.5.5	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA DE 7 CM	M3	20,58	518,78	10.676,49
7.6		DRENAGEM				0,00
			M3			0,00
7.7		SINALIZAÇÃO				180,82
7.7.1	COMP. 44	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	2,00	90,41	180,82
VALOR TOTAL DO ITEM 7 (RUA RUBENS QUEIROGA - TRECHO)						65.624,54

8.0		INSTALAÇÃO DA OBRA - CANTEIRO				
8.1	COMP. 43	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	CJ	1,00	13.227,61	13.227,61
8.2	03.03.090 EMLURB	FORNECIMENTO TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N.22.	M2	90,00	290,05	26.104,50
8.3	10775 SINAPI INSUMO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	4,00	632,90	2.531,60
8.4	10779 SINAPI INSUMO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS	MÊS	4,00	791,12	3.164,48
VALOR TOTAL DO ITEM 8 (INSTALAÇÃO DA OBRA - CANTEIRO)						45.028,19
9.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
9.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	4,00	38.133,62	152.534,48
VALOR TOTAL DO ITEM 9 (ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)						152.534,48
VALOR TOTAL DAS OBRAS (GERAL)						1.840.403,13



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.840.403,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nota de Empenho nº 2020-1350

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 0099 – SEM APLICAÇÃO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **§ 4º do Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** de **04 (QUATRO) MESES corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S)

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.6. O prazo previsto na cláusula 9.1.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias do município do Paulista/PE:

- RUA MADALENA – PAU AMARELO;
- RUA BRECHÓ FERNANDES PAES- PAU AMARELO;
- RUA CORRENTES / MARIAL – JANGA;
- RUA FUNILÂNDIA (TRECHO ENTRE A RUA ARTUIPE E RUA ALTEROSA) – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO;
- RUA ISRAEL – PAU AMARELO;
- RUA WALFRIDO LINS DE MORAIS – JANGA; e
- RUA RUBENS QUEIROGA - JANGA (TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA E POETA JOÃO NEVES).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta da **CONTRATADA**, recolhida no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

12.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverão estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade de 08 (oito) meses.

12.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 - Paulista/PE, do Banco do Brasil, devendo apresentar comprovante do depósito para a Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ.

12.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente,

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

12.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

13.2 Uma vez autorizada a alteração qualitativa, com o acréscimo de serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabela oficiais de referência e/ou composições de preços aprovadas pela **CONTRATANTE**, referente à data do orçamento da licitação.

13.3 Em relação aos serviços não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela **CONTRATADA**, considerando-se a mesma data base da tabela referenciada que foi utilizada na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos da tabela de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência da alteração qualitativa.

13.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da contratação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento e o valor global deste contrato, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

14.1. Em caso de haver serviços excedentes, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

14.2. Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no art. 40 e Inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. (trecho em destaque incluído)

15.2. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \left\{ \left[\frac{INCC}{INCC} \right] - 1 \right\} * 100$ = percentual de reajuste; Onde: I - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês de aniversário do contrato.

15.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

16.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

16.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

16.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato.

16.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

16.5.1. Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

16.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

16.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a julgo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

16.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

16.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo nº 108/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

17.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

17.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

17.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

17.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

17.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

17.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contato;

17.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

17.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

17.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

17.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

17.1.12. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

17.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

17.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

17.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

17.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

17.1.17. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

17.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

17.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

18.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 18.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 18.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- 18.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;
- 18.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- 18.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;
- 18.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- 18.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

19.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

19.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

19.2. Será permitida a subcontratação parcial, no percentual máximo de 30%, dos serviços objeto deste contrato, porém com a prévia análise e aprovação pela **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

19.3. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica no **Processo nº. 108/2020**.

19.4. Cabe à **CONTRATANTE** avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

19.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

20.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

20.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

20.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

20.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

20.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

20.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

20.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 20 deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

20.3. Como condição de eficácia deste contrato, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514** de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

21.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

22.1. Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

22.2. No que se refere ao ISS, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.3.2. AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

23.3.3. JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.6. Constituem motivos para rescisão do contrato:

23.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

23.6.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

23.6.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

23.6.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

23.6.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

23.6.6. A dissolução da sociedade;

23.6.7. Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

23.7. A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

23.8. A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

23.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

23.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.11. Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

23.11.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93;

23.11.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

23.11.3. Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

24.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

24.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

24.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

24.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

24.9. Fica a **CONTRATANTE**, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

24.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

24.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

24.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.13. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1. Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** desta Municipalidade, constante do **Processo nº 108/2020**.

25.2. São partes integrantes deste contrato o Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.3. A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** exarada no **Ofício de nº 0848/2020**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores.

26.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

26.3. Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 23 de setembro de 2020

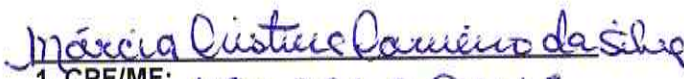


Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Contratante

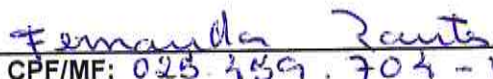


B&B Locação de Mão de Obra Ltda.,
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 463-861.064-15



2. CPF/MF: 025.459.704-17





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2020

CONTRATO Nº. 144/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2020

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 079/2020, do dia 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,

CNPJ/MF: 17.191.579/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, JANGA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 1.840.403,13 (um milhão oitocentos e quarenta mil quatrocentos e três reais e treze centavos).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020 – 1350

ATIVIDADE(S): 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal // **ELEMENTO:** 0099 – Sem Aplicação // **FONTE:** 10010000 // **TIPO DE EMPENHO:** Global

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato. Execução de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 23/09/2020

Paulista, 23 de setembro de 2020

Pedro Cezar Alves de Lima

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Pedro Cezar Alves de Lima, Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Pedro Cezar Alves de Lima
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 15 / 10 / 2020. D.O.U: ____ / ____ / _____. D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / _____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1350

Data: 23/09/2020 Anexo: 0 Valor: 500.000,00

Órgão: 20
Unid. Orç.: 20.101
Unid. Gestora: 20.101
Programa: 15 451
Nº da Ficha: 1684
Proj/Ativ/Op. Esp.: 3102
Elem. Despesa: 4490.51
SubElem. Orç.: 0099
Fonte de Rec.: 10010000
SubElem. Emp.: 999
Meta.: 6-Outras

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO
2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Modalidade: 2-Global
MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Obras e Instalações
SEM APLICAÇÃO
Recursos Ordinários
SEM SUBELEMENTO

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 12609 B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CPF/CNPJ: 17.191.579/0001-10 Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:
Endereço: Rua Manoel Alves do Nascimento, 05

Cidade: MACAIBA

Bairro: CENTRO

CEP: 59.280-000

Fone: 8432713918

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	Serviços comuns de engenharia de pavimentação e drenagem de vias nos bairros de Pau Amarelo, Janga e Nossa Senhora da Conceição, no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 108/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. pavimentação	UND	1	500.000,00	500.000,00

SubAções	Valor Empenhado	Saldo Atual
Saldo Ant. Orç.: 527.175,59	500.000,00	27.175,59

Meiry Luany Mat. 39319
Agente Orçamentário

Pedro Cesar Alves de Lima
ENG. CIVIL/CREA 22967-D/PE
Mat: 041172

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento